

Divisão de Registro e Cadastro

Grupo de Seções do D.F.

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Dia 5-7-62

Companhia

- 1.615-62 — Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS ... 299
Sede: Brasília — D.F. — Escritório Av. Presidente Wilson, n.º 164, 9.º andar — Rio — GB.
Cap.: Cr\$ 3.000.000.000,00, em 3.000.000 ações ord. nominativas.
Obj.: Energia elétrica.
Assunto: Ato Constitutivo: a) Ata da Assembléia de Constituição, de 11-6-62; b) D.O. de 14-6-62 que publicou Decreto n.º 1.178, de 13-6-62 de Aprovação, e a Ata mencionada; c) D.O. de 11-6-62, que publicou nomeação do Presidente, três Diretores e dois Conselheiros.

Dia 6-7-62

Firma Individual

- 1.618-62 — Geraldo Branquinho 2.954
Sede: Super Quadra 108, Loja 11 — D.F. —
Cap.: Cr\$ 50.000,00 — Obj.: Confecções de chaves em geral.
- 1.611-62 — Silvío da Costa Machado 2.953
Sede: Q.I. — 6 — Lote 4 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 50.000,00 — Obj.: Bar.
- 1.257-62 — Lucas Pereira da Silva 2.945
Sede: Quadra QCN n.º 2 — Lote n.º 4 — Taguatinga — D.F. — Cap.: Cr\$ 50.000,00 — Obj.: Bar e restaurante.
- 1.499-62 — Anelita Coelho 2.946
Sede: Terceira Avenida n.º 180-N — N.B. — D.F. —
Cap.: Cr\$ 30.000,00 — Obj.: Bar e Pensão.
- 1.500-62 — S. Francisco da Silva 2.947
Sede: C.N.G. 2 — Lotes 13 e 14 — D.F. —
Cap.: Cr\$ 100.000,00 — Obj.: Papelaria e artigos escolares.
- 1.592-62 — Antônio Alves de Oliveira 2.948
Sede: Super Quadra 407 — Loja n.º 19 — D.F. —
Cap.: Cr\$ 1.000.000,00 — Obj.: Compra e venda de peças e baterias para autos, serviços de geradores, borrachelo.
- 1.593-62 — Francisco Lima Soares 2.949
Sede: Q.N.E. 83 — Lote 25 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 100.000,00 — Obj.: Sêcos e molhados.
- 1.605-62 — Manoel Alves Feitosa 2.950
Sede: Av. Central n.º 1.041 — N.B. — D.F. —
Cap.: Cr\$ 100.000,00 — Obj.: Armazém — sêcos e molhados.
- 1.608-62 — Yoshio Minoda 2.951
Sede: Q.N.E. 167 — Lote 21 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 30.000,00 — Obj.: Mercaria.
- 1.609-62 — Severino Henrique 2.952
Sede: QSF — Lote 18 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 50.000,00 — Obj.: Armazém de sêcos e molhados.
- 1.611-62 — Silvío da Costa Machado 2.953
Sede: QI — 6 — Lote 4 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 50.000,00 — Obj.: Bar e restaurante.
- 1.618-62 — Geraldo Branquinho 2.954
Sede: Super Quadra 108 — Loja 11 — D.F. —
Cap.: Cr\$ 50.000,00 — Obj.: Confecções de chaves em geral.

Contrato Social

- 1.276-62 — Línea Decorações Ltda. 680
Sede: Av. W-3 — Q. 14 — Lotes 15 e 16 — D.F. —
Cap.: Cr\$ 3.000.000,00, em 30 quotas; Teresa Flocca Canaveri, italiana, 17 quotas; Paolo Uccello, italiano, 10 quotas; Pasquale Flocca, italiano, 3 quotas —
Obj.: Comércio inerente a móveis e decorações.
- 1.437-62 — Lopes & Bastos Ltda. 681
Sede: Av. Central, n.º 820 — N.B. — D.F. —
Cap.: Cr\$ 200.000,00, em 2 quotas; Délio Prado Lopes, brasileiro e Júlio Ribeiro Bastos, brasileiro; uma quota cada um — Obj.: Rádio Técnico e Eletrônica com consertos e compra e venda.
- 1.593-62 — "ORCIL" — Organização Comercial e Industrial de Tintas Ltda. 682
Sede: Q.I. 13, Lote 2 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 1.500.000,00, 150 quotas; Francisco Maria da Costa, 145 quotas; Jehovah Gomes Carneiro cinco quotas; brasileiros; Obj.: Exploração de pinturas em geral, com compra e venda, industrialização de tintas e serviços de acabamentos e conservação de prédios em geral.
- 1.577-62 — Línea Decorações Ltda. 774
- 1.438-62 — Lopes e Bastos Ltda. 775
- 1.594-62 — "ORCIL" — Organização Comercial e Industrial de Tintas Ltda. 776

Anotações

- 1.616-62 — José Jorge Cunha 121
Assunto: Mudança de endereço para Av. W-3, Quadra 10 — Lotes 7 e 8 — Ass Sul — D.F.
- 1.617-62 — Mauro Yamada 122
Sede: Av. Central — Mercado Diamantina — Box n.º 45 — Assunto: D. Abertura de Filial à Super

Quadra 106, Lojas 26 e 27; 2) a antiga Matriz passa a ser Filial e a Filial agora criada será a sede; 3) Aumento de Capital para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) havendo o destaque de Cr\$ 50.000,00 para a Filial e Cr\$ 450.000,00 para a Matriz.

Autorização

- 1.278-62 — Tereza Flocca Canaveri 165

Documentos Diversos

- 1.554-62 — Alves & Henriques (extravio de livros) 193
- 1.545-62 — Cibral — Comercial e Imobiliária de Brasília (extravio de livros) 194
- 1.597-62 — Salim Chaul (certidão) 195
- 1.600-62 — Remington Rand do Brasil S. A. (certidão) 196
- 1.607-62 — Hans Joachim Weprajetzky (certidão) 197
- 1.589-62 — R. Gehrim & Cia. (certidão) 198

Dia 11-7-62

Firma Individual

- 1.514-62 — Jorge de Campos Valadares 2.955
Sede: Av. W-3 — Quadra 12 — Lotes 3-4 — Sobrado — Sala n.º 5 — D.F. — Cap.: Cr\$ 100.000,00 — Obj.: Representações por conta própria.
- 1.595-62 — Custódio Ferreira de Lima 2.956
Sede: Quadra — Q.S.F. — 15 — Lote 20 — Taguatinga — D.F. — Cap.: Cr\$ 30.000,00 — Obj.: Açougue.
- 1.599-62 — Vicente de Moraes 2.957
Sede: QNE-170 — Lote 24 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 50.000,00 — Obj.: Corretagens em geral — Representações.
- 1.621-62 — Francisco Martins Soares 2.958
Sede: QNE — Lote 20 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 50.000,00 — Obj.: Bar e armazém.
- 1.622-62 — Floriano de Souza Vaz 2.959
Sede: QNE-44 — Lote 21 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 50.000,00 — Obj.: Armazém — Sêcos e molhados.
- 1.625-62 — José Serro 2.960
Sede: 3ª Avenida — N.º 115 — N.B. — D.F. —
Cap.: Cr\$ 100.000,00 — Obj.: Sêcos e molhados.
- 1.626-62 — V. Costa Lima 2.961
Sede: 3ª Avenida — N.º 320 — N.B. — D.F. —
Cap.: Cr\$ 30.000,00 — Obj.: Frutaria, ovos e legumes, compra e venda a varejo.
- 1.632-62 — Luiz W. Valio 2.962
Sede: Estrada do Paranoá-Barro do Capão Comprido — D.F. — Endereço: Caixa Postal n.º 395 —
Cap.: Cr\$ 2.000.000,00 — Obj.: Indústria e comércio de cerâmica em geral.
- 1.634-62 — Hugo Rodrigues Chaves 2.963
Sede: Av. Central, n.º 45 — N.B. — D.F. —
Cap.: Cr\$ 20.000,00 — Obj.: Bar e restaurante.
- 1.643-62 — José Sívio de Carvalho 2.964
Sede: QI-12 — Lote n.º 3 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 3.000.000,00 — Obj.: Indústrias gráficas em geral.
- 1.651-62 — Olavo Barros Alves 2.965
Sede: QNE-12 — Lote n.º 1 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 100.000,00 — Obj.: Mercaria — Sêcos e molhados.
- 1.653-62 — Shehab Hussein Ghazale 2.966
Sede: QI-17 — Lote n.º 8 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 500.000,00 — Obj.: Bar, restaurante e Boite.
- 1.654-62 — Rui Nelva Guanais 2.967
Sede: Segunda Av. n.º 1.425 — N.B. — D.F. —
Cap.: Cr\$ 100.000,00 — Obj.: Peças e acessórios para bicicletas.
- 1.655-62 — Raymundo Anjos 2.968
Sede: Segunda Avenida n.º 1.080 — N.B. — D.F. —
Cap.: Cr\$ 100.000,00 — Obj.: Bar e restaurante.
- 1.658-62 — João Antônio de Carvalho 2.969
Sede: 4ª Avenida n.º 2.301 — N.B. — D.F. —
Cap.: Cr\$ 40.000,00 — Obj.: Sêcos e molhados.
- 1.606-62 — José Gonçalves da Silva 2.970
Sede: QSF — Lote 40 — Taguatinga — D.F. —
Cap.: Cr\$ 100.000,00 — Obj.: Sêcos e molhados.
- 1.659-62 — José Dallora Filho 2.971
Sede: Quadra Q.N.E. n.º 116 — Lote n.º 23 — Taguatinga — D.F. — Cap.: Cr\$ 100.000,00 — Obj.: Fabricação de produtos de perfumaria em geral.
- Contrato Social
- 1.563-62 — Coelho & Irmãos 683
Sede: Quadra 10, casa 111 — HP — 5 — D.F. —
Fazenda: Fazenda Buenos Aires ou São José — Brasília — D.F. — Cap.: Cr\$ 20.000.000,00 — Waldemar Coelho, Teófilo Coelho Cruvinel, Cândido Coelho, este Cr\$ 4.000.000,00 e os outros Cr\$ 8.000.000,00 —
Brasileiros — Obj.: Exploração do comércio e indústria de produção agrícola e pecuária.
- 1.576-62 — Costa & Tomé Ltda. 684
Sede: S.Q. 407 — Loja 22 — Brasília — D.F. —
Cap.: Cr\$ 1.200.000,00, em 60 quotas; Luiz Carlos Costa, 50 quotas; Ione Aparecida Tomé, 10 quotas —
Brasileiros — Obj.: Compra e venda por atacado e a varejo, de frutas, verduras, produtos alimentícios e correlatos

1.619-62 — Souza & Irmão Ltda.
Sede: Setor 2 do Setor de Indústria e Abastecimento
— Lotes 610, 620 e 630 — D.F. — Cap.:
Cr\$ 2.000.000,00 em 200 quotas — Amador Teodoro de
Souza, João Theodoro de Souza Filho, 100 quotas cada
— Brasileiros — Obj.: Indústria de Marmorearia e
artefatos de cimento e gêneros alimentícios.

1.556-62 — Bar e Restaurante Hungária Ltda.
Sede: Av. W-3 — Q. 709/710 — Bl. 9 — Lotes 19 e 21
— Asa Norte — D.F. — Cap.: Cr\$ 500.000,00, em
50 quotas; Magda-May e Thomas Rado, 25 quotas cada
— Israelinos — Obj.: Bar e restaurante.

Firma Social

1.564-62 — Coelho & Irmãos
1.577-62 — Costa & Tomé Ltda.
1.620-62 — Souza & Irmão Ltda.
1.648-62 — Afonso Borges & Cia. Ltda.
1.557-62 — Bar e Restaurante Hungária Ltda.

Alteração do Contrato

1.637-62 — Afonso Borges & Cia. Ltda.
Sede: Av. Anhangüera, n.º 448 — Goiânia — Filial:
Rua Couto de Magalhães, n.º 30 — Anápolis —
Avenida Anhangüera, 391 — Goiânia — Assunto:
Abertura de duas Filiais em Brasília: uma na
Quadra H, Lote n.º 1, Taguatinga e outra na Avenida
W-3, Quadra 706/707, Bl. 4 — Lote 12 — Asa Norte
— Nota: Alteração já arquivada na J.C. Goiás, sob
o n.º 3.241, de 23-11-61.

1.638-62 — Afonso Borges & Cia. Ltda.
Assunto: Abertura de Filial na Av. W-3 Quadra 16
— Lote 16 — C — Asa Sul — Plano Piloto — Nota:
Alteração já arquivada na J.C. Goiás, sob o n.º 3.502
de 15-3-62.

Distrato

1.645-62 — Vandevoorde & Bastide Ltda.
Sede: QI-14, Lote n.º 9 — Taguatinga — D.F. —
Assunto: Dissolução da sociedade, pela retirada de
ambos os sócios, Georgette Vandevoorde Alsteen e
Antoine Marcel Bastide.

Anotações

1.636-62 — José Pedro Pereira
Sede: Q.I. 3 — Lote 1 — Taguatinga — D.F. —
Assunto: Aumento do Capital para Cr\$ 3.000.000,00.

1.554-62 — Magda May
Sede: Av. Central, 1.855 — N.B. — D.F. —
Assunto: Mudança de endereço para Q. 709/710,
Bl. 9, Lotes 19 e 21 — Asa Norte.

685

Cancelamento

1.644-62 — Vandevoorde & Bastide Ltda. 114
1.555-62 — Magda May 115

Companhia

1.572-62 — ITABRÁS S. A. — Comércio e Representações 800
Sede: Av. W-3 — SCR — Sul — Lotes 14 e 15 —
D.F. — Assunto: Ata da Assembleia Geral Extraor-
dinária de 20-6-62 — Proposta do aumento do Capital
para Cr\$ 30.000.000,00.

Documentos Diversos

1.627-62 — Aziz Abdala Jarjour (Certidão) 199
1.652-62 — Antônio Pereira e Silva (Certidão) 200

DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

PORTARIA DE 29 DE JUNHO
DE 1962

O Diretor da Divisão do Material do
Departamento de Administração, do
Ministério da Indústria e do Comér-
cio, resolve:

N.º 4 — Designar o Escrevente-Dac-
tilógrafo, Nível 7, Jorge Caldas Cruz,
para integrar, em substituição ao ser-
vidor Nobel do Carmo, a Comissão de
Recebimento de que trata a Portaria
n.º 9 de 26 de setembro de 1961. —
Léo Pacheco de Oliveira.

INSTITUTO NACIONAL DE
TECNOLOGIAPORTARIA DE 4 DE JULHO
DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Tecnologia do Ministério
da Indústria e do Comércio, resolve:
Considerando necessária a ida de
um técnico à cidade de São Paulo.

N.º 37 — Enviar aquela cidade o Tec-
nologista nível 14 Enio Goulart de An-
sá.

drade, para representar o I.N.T. no
Simpósio Latino-Americano de Espe-
ctrografia de Raios X, pelo prazo de
cinco dias. — Sylvio Fróes Abreu.

INSTITUTO
NACIONAL DE PESOS
E MEDIDAS.PORTARIA DE 2 DE JULHO
DE 1962

O Diretor-Geral do Instituto Nacio-
nal de Pesos e Medidas, usando da
atribuição que lhe confere o artigo nú-
mero 135, da Lei n.º 1.711, de 28 de
outubro de 1952, resolve:

N.º 25 — Designar o Metrologista, ní-
vel 10, Henrique Mendes Tavares, ma-
trícula n.º 1.198.324, Chefe da Seção
de Coordenação, da Divisão de Pesos,
símbolo 2-F, para, no prazo provável
de dez (10) dias, atender a solicita-
ção contida no Ofício n.º 1.054, de 15
de junho último, do Instituto do Açú-
car e do Alcool, no sentido de proceder
verificações de balanças das Usinas,
localizadas no Município de Campos,
Estado do Rio de Janeiro. — Paulo
Sá.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declararam os Srs. Lysanias Ferreira e Ruy Bopp Tschaffon, Diretores da firma "Odessa" — Obras de Engenharia S. A., que o aceitavam integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Senhor Diretor-Geral, os interessados e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Polyguara d. Silva, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subsecrevi.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1962.
— Geraldo Bastos da Costa Reis. —
Lysanias Ferreira. — Ruy Bopp Tschaffon.

Testemunhas. — Wagner Alves dos Santos. — Manoel Lopes da Silva.
(Nº 23.111 - 12-7-62 - Cr\$ 10.251,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Campanha Nacional de Educação Física

Termo de Acôrdo celebrado entre a Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura e Vicoso Atlético Clube, de Vicoso, Estado de Minas Gerais.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e

sessenta e dois, presentes no Gabinete do Superintendente da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, o respectivo titular Dr. Genival de Freitas e o Deputado Último de Carvalho na qualidade de procurador do Vicoso Atlético Clube, deliberaram assinar o presente Acôrdo, nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira — O Vicoso Atlético Clube obriga-se:

a) a aplicar o auxílio concedido pelo presente convênio na complementação das instalações do Campo de Esportes do Centro de Educação Física desta agremiação, obedecendo ao projeto, orçamento e especificações aprovados pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura;

b) a realizar as despesas de construção de que trata a alínea a, desta cláusula, com os recursos a que se refere a cláusula segunda;

c) a somente introduzir alterações no projeto quando previamente aprovadas pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura;

d) a prestar contas da aplicação dos recursos destinados às despesas de que trata este acôrdo, observando as instruções gerais em vigor neste Ministério e as especiais que lhe forem transmitidas pelo mesmo através de seus órgãos competentes.

Cláusula Segunda — A Campanha Nacional de Educação Física do Mi-

nistério da Educação e Cultura obriga-se:

a) a contribuir com a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a execução das obras convencionadas na cláusula primeira, importância esta que entregará ao Vicoso Atlético Clube, de Vicoso, Estado de Minas Gerais, segundo o disposto na cláusula terceira.

Cláusula Terceira — O pagamento da contribuição da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura de que trata a cláusula segunda, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), será efetuado após a publicação do presente termo no Diário Oficial, cuja despesa correrá por conta do Vicoso Atlético Clube.

Cláusula Quarta — Os recursos concedidos pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação das despesas das obras de que trata o presente Acôrdo, obrigando-se o Vicoso Atlético Clube, de Vicoso, Estado de Minas Gerais, a devolver a importância recebida, no prazo de noventa dias, e contar da data em que for verificada a infração desta cláusula.

Cláusula Quinta — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo caberá à Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura que, por seu Superintendente ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer infor-

mações ou vistoriar o andamento das obras, obrigando-se o Vicoso Atlético Clube, a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata a presente cláusula.

Cláusula Sexta — O presente Acôrdo terá vigência a partir da sua assinatura, não se obrigando a Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura a outra contribuição que a fixada na cláusula segunda.

A celebração de novo termo só poderá ser efetuado após haver a fiscalização da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, verificado a completa execução das obras previstas neste Acôrdo.

Cláusula Sétima — O inadimplemento por parte do Vicoso Atlético Clube, de Vicoso, Minas Gerais, de qualquer dispositivo do presente Acôrdo importará a sua inabilitação de firmar outro Acôrdo, da natureza ou finalidade do presente, até integral cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula Oitava — O Foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Acôrdo.

E por estarem acordes, lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 25 de junho de 1962. —
Genival de Freitas. — Dep. Último de Carvalho. — Pery Lopes Pereira. — Mario Mario.

(Nº 23.106 — 12-7-1962 — Cr\$ 3.774,00)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 201 — DE 13 DE JULHO DE 1962

Dispõe sobre a Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1.º Aplica-se aos extranumerários mensalistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal a escala padrão de níveis de salário aprovada pelo Decreto nº 127, de 9 de julho de 1962.

Art. 2.º As atuais funções de extranumerário mensalista do Tribunal de Contas do Distrito Federal são classificadas nos novos níveis de referência, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3.º Fica transformada na de Oficial Instrutivo, Referência 11, a função de Bibliotecário da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. A alteração a que se refere este artigo precede a classificação a que se refere o artigo 2.º deste Decreto.

Art. 4.º Cessa com a aplicação deste Decreto a concessão do abono de 40% (quarenta por cento) de que trata o Decreto nº 169, de 2 de março de 1962.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 841

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, considerando que o artigo 13 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, determinou a concessão de diárias por exercício em Brasília aos servidores da Prefeitura do Distrito Federal, a partir de 1.º de abril do ano corrente; e, considerando que para efeito do cálculo das referidas diárias se inclui a gratificação de função, resolve fixar, a partir de 1.º de abril de 1962, as gratificações concedidas pelas Portarias ns. 353, de 6 de dezembro de 1961 e 508, de 24 de janeiro de 1962, referentes à subcon-

signação 1.1.03, com correspondência nos valores atribuídos aos símbolos de funções gratificadas aprovados pelo Decreto nº 44, de 1.º de abril de 1961, no valor dos símbolos respectivos acrescidos das diárias correspondentes. Brasília, em 16 de julho de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 833

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e observado o que dispõe o art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 39 e o Parágrafo único do art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o parecer do Senhor Procurador Geral da Prefeitura do Distrito Federal no processo nº 12.699-62, resolve reno-

var o contrato, por necessidade de serviço, de Rubens de Barros Brizola, para exercer, a partir desta data, no corrente exercício, as funções de Auxiliar Técnico, com o salário de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da subconsignação 1.1.05, da Divisão de Documentação e Estatística do Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria Geral de Administração.

Brasília, em 11 de julho de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 834

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Aloisio Martins Chaves para

exercer, interinamente, a função de Diretor do Departamento de Turismo e Recreação, símbolo FG-2, da Superintendência Geral de Educação e Cultura.

Brasília, em 13 de julho de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 835

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Francisco Troncha, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Controle Contábil, do Departamento das Companhias Subdiárias, símbolo FG-6, criado pelo Decreto nº 129, de 6 de outubro de 1961.

Brasília, em 13 de julho de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 836

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais; e tendo a disciplinação baixada pelo Decreto nº 166, de 1º de março de 1962, resolve conceder gratificação mensal, que correrá a conta da subconsignação 1.1.17 "Gratificação a ser atribuída pelo Prefeito", do orçamento em vigor, ao servidor Alfredo Oblizner, respondendo pela Chefia do Setor de Imprensa correspondente ao dobro do valor atribuído ao símbolo FG-8 da escala aprovada pelo Decreto nº 44, de 1º de abril de 1961.

Brasília, em 13 de julho de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 837

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar *Francisco Jose Freire*, amauense, Referência 11, para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria da Procuradoria-Geral, símbolo FG-7, criada pelo Decreto nº 191, de 15 de junho de 1962.

Brasília, em 13 de julho de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 838

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar *Francisco Jose Freire*, amauense, Referência 11, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Expediente e Controle da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de

Obras, símbolo FG-8, da Assessoria de Planejamento, criada pelo Decreto nº 89, de 22 de agosto de 1961.

Brasília, 13 de julho de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 839

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar *Célio Silva*, para exercer a função gratificada de Procurador Fiscal, símbolo FG-4, da Procuradoria-Geral, criada pelo Decreto nº 191, de 15 de junho de 1962.

Brasília, em 16 de julho de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 840

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar *Francisco Jose Freire*, amauense, Referência 11, para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria da Procuradoria-Geral, símbolo FG-7, criada pelo Decreto nº 191, de 15 de junho de 1962.

Brasília, em 16 de julho de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 842

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar *José de Oliveira Neves*, para exercer interinamente, a função de

Diretor do Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria-Geral de Administração, símbolo FG-2.

Brasília, em 16 de julho de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO

Processo s.n., de 13 de julho de 1962. Submete à consideração do Senhor Prefeito, Exposição de Motivos sobre o reajuste das gratificações do pessoal à disposição da Prefeitura.

(Dp. P. Aprovo. Publique-se na íntegra. — Em 14-7-62).

Senhor Prefeito

No início da atual direção da Secretaria Geral de Administração, verificou-se que as gratificações eram concedidas, na Prefeitura, sem a fixação de um critério objetivo. Assim ocorria com relação à subconsignação 1.1.08 — Gratificação para o pessoal à disposição da Prefeitura. De imediato, foi fixado o critério de somente concedê-la com correspondência nos valores dos símbolos das funções gratificadas e especialmente nos casos que se apresentasse com a característica de substituta dessas vantagens, nos casos assim exigidos pela administração.

Nesse sentido foram expedidas as Portarias nº 353, de 6 de dezembro de 1961 e 508, de 24 de janeiro de 1962,

concedendo gratificação aos dois Secretários Gerais, correspondente ao símbolo FG-1, em que se encontravam classificados os Superintendentes Gerais desta Prefeitura. Igual providência se adotou com relação ao Chefe do Gabinete de Vossa Excelência, equiparado que é aos Secretários Gerais. Dentro desse critério foram fixados os outros valores, como sejam: FG-2 ao Assessor Técnico do Gabinete; FG-3 ao Secretário Particular do Prefeito; FG-5 ao Oficial de Gabinete e FG-6 aos Auxiliares do Gabinete.

Com a publicação da Lei nº 4.069, de 11 de junho corrente, foram os servidores da Prefeitura do Distrito Federal beneficiados no art. 13 com a extensão das diárias por exercício em Brasília. No cálculo das referidas diárias são consideradas as gratificações de funções. Assim, caso não se reajuste as gratificações concedidas com base nos referidos símbolos das funções gratificadas, aquelas autoridades ficariam em nível inferior aos da mesma linha de hierarquia.

Comportando a dotação, torna-se aconselhável a alteração das Portarias referidas para fixar no dobro do valor dos símbolos a fim de manter a correspondência dos valores respectivos.

Nestas condições, elaboramos o projeto de Portaria anexo, que submeto à consideração e assinatura de Vossa Excelência.

Respeitosamente, *Marcelino Ferreira Bastos*, Substituto do Secretário Geral de Administração.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
X	I	Reforma do Ensino Primário	200,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	II	Reforma do Ensino Primário	200,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
X	III	Reforma do Ensino Primário	200,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Replica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Replica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	I	Discursos Parlamentares	45,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00	XL	I	Cessão da Clientela	45,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Convocação

Pelo presente convoco o Conselho de Representantes da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino para a reunião ordinária que terá início, se constatada a presença da maioria dos Sindicatos filiados, às 9 horas do dia 24 do mês corrente, em 1.ª convocação, ou em 2.ª, na conformidade dos Estatutos, às 11 horas, desde mesmo dia, seja qual for o número dos delegados representativos que tenham comparecido.

São os seguintes os assuntos constantes da Ordem do Dia: 1) o salário mínimo dos professores; 2) a situação salarial dos professores nos Estados; 3) a suplementação dos salários dos professores; 4) a despesa dos professores e a redução dos seus salários face as disposições da referida Lei; 6) o reconhecimento do imposto sindical pelos estabelecimentos de ensino; 7) a atual conjuntura política, econômica e educacional do Brasil; 8) a realização do VII Congresso de Educadores Americanos; 9) assuntos gerais.

Dias: 13 e 14-7-62.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1962.
— José de Almeida Barreto, Presidente.
(Nº 27.668 — 10-7-62 — Cr\$ 2.040,00).

CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVACAP ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Instituições e Fins

Art. 1º Fica instituída a Caixa Beneficente dos Servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — BENECAP — que se regerá pelos presentes estatutos, como pessoa jurídica de direito privado.

Art. 2º A Caixa terá prazo de duração vinculada à existência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a sua sede será a cidade de Brasília.

Parágrafo único. Na hipótese da dissolução ou transformação da Novacap, será previamente determinada pela Direção desta a forma de extinção ou transformação da CAIXA, revertendo o seu patrimônio, na hipótese de dissolução, proporcionalmente, a NOVACAP e aos associados.

Art. 3º A BENECAP assegurará aos funcionários menssalistas e horistas que exerçam função de caráter permanente, ou a seus herdeiros, os seguintes benefícios:

a) Antecipação de parte dos vencimentos mensais, — até o limite em que o comportar a ficha financeira do servidor;

b) Adiantamentos de salários, para desconto em folha em prazo não superior a 13 meses;

c) Empréstimos hipotecários para aquisição de imóvel, reembolsável no período máximo de 15 anos;

d) Pecúlio por morte sob a modalidade de seguro coletivo a ser realizada por instituições especializadas;

e) Fornecimento de passagens, mediante adiantamento de parte dos salários, na forma da alínea anterior;

f) Concessão de auxílio-enfermidade quando este não for pago pela Novacap, através de seguro de acidentes;

g) Concessão de auxílio-maternidade;

h) Assistência hospitalar e farmacêutica para aquisição de medicamentos receitados pelos médicos da Novacap, também, mediante adiantamento de parte dos salários, na forma prevista na letra a.

Art. 4º A Caixa promoverá, sempre que possível, reuniões com finalidades educativas, nas quais serão ministrados aos associados esclarecimentos e instruções, sobre os seus direitos e deveres como servidores da NOVACAP.

ANÚNCIOS

Parágrafo único. Quando o permitir os seus recursos financeiros, ministrará ainda cursos de aperfeiçoamento aos associados, assim como reuniões litero-musicais e de outra natureza, que possam concorrer para a elevação do nível social e cultural dos mesmos.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 5º A Caixa será Administrada por uma Diretoria de três membros, sendo um deles indicado pela Associação dos Servidores da NOVACAP, dentre os quais será escolhido o Presidente.

Art. 6º As funções de fiscalização das atividades da Caixa serão exercidas por uma Comissão Fiscal, também composta de três membros, um dos quais indicado pela Associação dos Servidores da Novacap.

Art. 7º Tanto os membros da Diretoria, quanto os da Comissão Fiscal, serão nomeados pelo Presidente da Companhia.

Art. 8º Será de três (3) anos o mandato da Diretoria e de um (1) ano o dos membros da Comissão Fiscal.

Art. 9º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, inclusive o do presidente.

Parágrafo único. As decisões que implicarem em novos encargos para a CAIXA, excluídos os compromissos assumidos junto aos associados e referentes à concessão de benefícios, só poderão ser cumpridas mediante anuência da Diretoria da NOVACAP.

Art. 10. A representação da CAIXA em juízo, ou fora dele, competirá ao Presidente, que, em retardo, ouvirá sempre a Diretoria sobre as deliberações a serem tomadas, sendo imprescindível a aprovação desta para a constituição de mandato judicial.

Art. 11. A Diretoria apresentará à Diretoria da NOVACAP, até 28 de fevereiro de cada ano, o balanço e relatório das atividades da CAIXA, com o parecer da Comissão Fiscal.

Parágrafo único. Mensalmente serão prestadas contas parciais de concessão de benefício referidos no art. 3º destes estatutos.

Art. 12. As folhas por mais de 30 dias, rescisão ou impedimentos ocasionais dos membros da Diretoria e da Comissão Fiscal, serão preenchidos por designação da Diretoria da NOVACAP.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio da CAIXA

Art. 13. O Patrimônio da Caixa será constituído da seguinte maneira:

a) pelas contribuições e doações da NOVACAP;

b) pelas contribuições dos associados;

c) pelas doações de outras providências;

d) pelas rendas eventuais;

e) pelos rendimentos produzidos pela aplicação de seus fundos.

Art. 14º As contribuições dos associados, bem como outras obrigações para com a CAIXA, serão satisfeitas mediante desconto em folha, *ex officio*, devendo o seu valor ser entregue à CAIXA no mês subsequente ao do vencimento, independentemente de qualquer outra formalidade a não ser a da liquidação do crédito.

Art. 15. Os fundos constituídos do patrimônio da CAIXA deverão ser depositados em estabelecimento bancário, que ofereça as melhores taxas de remuneração e mediante prévia audien-

cia da Diretoria da NOVACAP.

Parágrafo único. Feitas as reservas destinadas à concessão de benefícios, o restante dos fundos poderá ser aplicado em títulos da Dívida Pública da União ou da Prefeitura do Distrito Federal ou em imóveis de estabilidade assegurada, desde que tais operações proporcionem remuneração compensadora e sejam aprovadas pela Diretoria da NOVACAP.

CAPÍTULO IV

Dos Benefícios e Obrigações

Art. 16. Os benefícios referidos no art. 3º destes estatutos serão concedidos aos funcionários menssalistas da NOVACAP, associados da CAIXA e ao servidor horista com função permanente na empresa e também associado.

Art. 17. As operações referidas no item b do art. 3º serão realizadas mediante coobrigação de mais dois associados.

Parágrafo único. A Diretoria da NOVACAP poderá dispensar a exigência deste artigo, ficando, neste caso, a empresa equiparada ao devedor para todos os efeitos.

Art. 18. Os associados deverão contribuir para a CAIXA com uma mensalidade a ser oportunamente calculada em função da idade e dos proventos que perceberem.

Art. 19. Os associados que desejarem usufruir do benefício a que se refere o item d contribuirão para a CAIXA com uma quota que não excederá de 90 centavos por Cr\$ 1.000,00 de capital segurado, mensalmente.

Art. 20. O valor do pecúlio será fixado a critério do associado desde que respeitado o seguinte esquema:

Até Cr\$ 20.000,00 de salário mensal — Pecúlio de Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 300.000,00

De 20.001,00 a Cr\$ 40.000,00 — ... Cr\$ 500.000,00

Acima de Cr\$ 40.001, — Cr\$ 700.000,00.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 21. Os servidores da NOVACAP escolhidos, na forma do Art. 7º, para a Diretoria e a Comissão Fiscal da CAIXA, exercerão tais atribuições sem prejuízo de suas funções normais no serviço da Companhia.

Parágrafo único. Esses servidores perceberão, a título de honorários, uma gratificação fixada anualmente pela Diretoria da NOVACAP e paga pela Caixa.

Art. 22. A CAIXA funcionará na sede da Companhia, em local a ser designado, podendo a Diretoria solicitar funcionários em número estritamente necessário à implantação dos serviços e a seu funcionamento regular.

Art. 23. Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela Diretoria da CAIXA, com a aprovação da Presidência da Companhia.

Confere: 4-7-62 — José Madureira Horta — Chefe do Departamento Geral de Contabilidade.
(Nº 23.110 — 12-7-62 — Cr\$ 6.528,00)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DO ENSINO SECUNDÁRIO E PRIMÁRIO DE BRASÍLIA

EDITAL

Associação Profissional dos Professores do Ensino Secundário e Primário de Brasília.

Nos termos do art. 8 dos estatutos sociais, e das disposições legais em vigor, ficam pelo presente convocados os associados no gozo dos seus direitos sociais para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 4 de agosto, às 16 horas, no auditório da E. Parque a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) conveniência de ser requerido o reconhecimento da associação como sindicato;

b) assuntos gerais.

Brasília, 16 — 17 e 18 de julho de 1962 — Fabio Vieira Bruno — Presidente.

Dias — 16 — 17 e 18-7-62.
(Nº 23.130 — 17 de julho de 1962 — Cr\$ 1.530,00).

EXTRAVIO DE DIPLOMA

Francisco de Assis Gonçalves de Amorim Brandão, Engenheiro Químico diplomado pela Escola de Química da Universidade do Recife, em 1950, avisa que se extraviou o seu diploma expedido pela mesma Escola, o qual fica sem efeito se por acaso for encontrado, pois requereu uma segunda via do referido diploma extraviado.

Recife, 19 de junho de 1962. a) Francisco de Assis Gonçalves de Amorim Brandão.

Dias — 16 — 17 e 18-7-62.
(Nº 23.126 — 13 de julho de 1962 — Cr\$ 1.530,00).

GULISTAN MODAS S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

3ª (terceira) convocação

Ficam convocados os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de julho de 1962, às 10 horas à Av. W 3 Q. 12 — nº 15-B, para deliberar sobre:

a) Relatório da Diretoria, balanço, demonstração de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1961;

b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar seus honorários;

c) Diversos.
Brasília, 12 de julho de 1962. — Gulistan Modas S. A.

Dias — 16 — 17 e 18-7-62.
(Nº 23.136 — 13 de julho de 1962 — Cr\$ 1.224,00).

IMOBILIÁRIA GULISTAN S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

3ª (terceira) Convocação

Ficam convocados os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de julho de 1962, às 17 horas à Av. W 3 Q. 12 — nº 15-B, para deliberar sobre:

a) Relatório da Diretoria, balanço, demonstração de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1961.

b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar seus honorários.

c) Diversos.
Brasília, 12 de julho de 1962. — Imobiliária Gulistan S.A.

Dias — 16 — 17 e 18-7-62.
(Nº 23.137 — 13 de julho de 1962 — Cr\$ 1.224,00).

AVISO

A. Mattioli, com negócio de casaca e areia à margem do Rio Cozumbe, comunica que foram há muito tempo extraviados pelo responsável da sua contabilidade, os seus livros de contabilidade, talões e documentos.

Brasília, 10 de julho de 1962. — A. Mattioli.
Dias 12, 13 e 14-7-62.
(Nº 23.087 — 11-7-62 — Cr\$ 1.224,00)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00